AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário do Araripe – Av. Florentino Alves Batista
Bairro Universitário, s/n – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.286-206
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80 – E-mail: presidencia@aeda.edu.br

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA EXERCER FUNÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DOCENTES (PROFESSORES) NO ÂMBITO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA E DE SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA, Sra. FRANCISCA JUCILEIDE DE BRITO ALENCAR E SILVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal aplicável às contratações temporárias por excepcional interesse público e demais disposições legais pertinentes, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação temporária de 51 (cinquenta e um) profissionais, para o desempenho de funções técnico-administrativas e docentes (professores), no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES, sendo 15 (quinze) vagas para funções técnico-administrativas, distribuídas entre 05 (cinco) vagas para Vigilante, 05 (cinco) vagas para Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais e 36 (trinta e seis) vagas para profissionais docentes (professores), destinadas aos cursos de graduação mantidos pelas Instituições de Ensino Superior – IES, conforme as normas, requisitos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados, sendo coordenado e executado pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação temporária de 51 (cinquenta e um) profissionais e formação de cadastro de reserva, sendo 15 (quinze) profissionais para o desempenho de funções técnico-administrativas e 36 (trinta e seis) profissionais para o exercício de funções docentes (professores), visando atender às necessidades administrativas, operacionais e acadêmicas da AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, consistente na análise de títulos, experiência profissional e qualificação dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.4. Os atos oficiais decorrentes da execução deste Processo Seletivo serão divulgados nos meios oficiais de publicação da AEDA, especialmente no endereço eletrônico oficial da AEDA: **www.aeda.edu.br**, serão publicados também no Diário Oficial do Município-DOM, e no site oficial da Prefeitura de Araripina, https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo.

1.5. As regras previstas neste Edital e respectivos anexos integram o presente instrumento para todos os efeitos, devendo ser rigorosamente observadas pelos candidatos.

1.6. A contratação temporária visa atender às necessidades excepcionais e transitórias da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e acadêmicos, bem como o

regular funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas Instituições de Ensino Superior – IES.

1.7. As contratações temporárias decorrentes deste Processo Seletivo destinam-se exclusivamente:

I – Ao desempenho de atividades de vigilância, controle de acesso, proteção e preservação do patrimônio público da AEDA e das Instituições de Ensino Superior – IES;

II – À execução de atividades administrativas de apoio, organização documental, atendimento ao público, controle de expedientes e suporte aos setores administrativos;

III – Ao exercício de atividades docentes nos cursos de graduação mantidos pelas Instituições de Ensino Superior – IES, compreendendo planejamento, preparação e ministração de aulas, avaliação da aprendizagem, orientação acadêmica e demais atividades inerentes ao magistério superior;

IV – Ao atendimento das necessidades temporárias de pessoal indispensáveis à continuidade e ao adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e acadêmicas;

V – Ao reforço das equipes administrativas e docentes da Autarquia, observadas as necessidades devidamente justificadas pela Administração.

1.8. Fica vedado o aproveitamento do profissional contratado temporariamente em função diversa daquela para a qual foi selecionado, salvo hipóteses legalmente autorizadas.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na legislação municipal específica que disciplina as contratações temporárias por excepcional interesse público, observada a autorização legal e administrativa pertinente à AEDA.

1.10. A efetivação das contratações ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à justificativa da necessidade temporária e ao cumprimento das exigências legais relativas à despesa com pessoal.

1.11. Os profissionais contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observada a legislação aplicável.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

2.1. As funções ofertadas, os respectivos requisitos obrigatórios, remunerações, cargas horárias e quantitativos de vagas encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados e contratados serão lotados na Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e/ou nas Instituições de Ensino Superior – IES, conforme a necessidade administrativa e operacional da Autarquia.

2.3. Os candidatos deverão possuir disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária estabelecida para a respectiva função, observados os horários de funcionamento das unidades, escalas de trabalho e necessidades da Administração.

2.4. A jornada de trabalho poderá ser organizada em horários diurnos ou noturnos, inclusive mediante escalas, quando compatível com a natureza da função, respeitados os limites legais e contratuais.

2.5. A definição da lotação dos candidatos aprovados e a distribuição da jornada de trabalho será definida pela Diretoria-Presidência da AEDA, considerando a natureza da função, as características das atividades desempenhadas e as necessidades dos serviços, respeitados os limites legais e a carga horária semanal estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.6. O candidato aprovado não poderá escolher sua unidade de lotação, cabendo à Administração definir o local de exercício das atividades.

2.7. As atribuições específicas de cada função encontram-se descritas no Anexo VI deste Edital, devendo ser observadas pelos profissionais contratados durante o exercício de suas atividades.

2.8**.** As vagas destinadas aos profissionais docentes serão distribuídas entre os cursos de graduação mantidos pela AEDA e suas Instituições de Ensino Superior – IES, observadas as respectivas áreas de formação, disciplinas e necessidades acadêmicas.

2.9. Os candidatos às funções docentes deverão possuir formação acadêmica compatível com a área de conhecimento e as disciplinas para as quais pretendem concorrer, atendendo aos requisitos de escolaridade e titulação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.10. O exercício da função docente compreenderá atividades de ensino, planejamento pedagógico, elaboração e aplicação de avaliações, registro de frequência e notas, participação em reuniões acadêmicas e demais atividades correlatas ao exercício da docência no ensino superior.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado disponibilizará **51 (cinquenta e uma) vagas**, além da formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

I – 05 (cinco) vagas para Vigilante;

II – 05 (cinco) vagas para Auxiliar Administrativo;

III – 05 (cinco) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais;

III – 36 (trinta e seis) vagas para Professor, distribuídas entre os cursos de graduação mantidos pela AEDA e suas Instituições de Ensino Superior – IES, conforme quadro constante do Anexo I.

3.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração, respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

3.3. Os profissionais selecionados deverão atuar nas seguintes funções:

a) Auxiliar de Serviços Gerais;

b) Auxiliar Administrativo;

c) Professor do Curso de Administração;

d) Professor do Curso de Agronomia;

e) Professor do Curso de Ciências Contábeis;

f) Professor do Curso de Direito;

g) Professor do Curso de Pedagogia;

h) Vigilante;

3.4. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, havendo desistências, desclassificações, rescisões contratuais ou surgimento de novas necessidades temporárias devidamente justificadas, poderão ser convocados candidatos classificados além do número de vagas inicialmente ofertadas, respeitada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

3.5. Os profissionais selecionados para o desempenho de funções técnico-administrativas deverão atuar exclusivamente nas funções para as quais foram aprovados, observadas as atribuições estabelecidas neste Edital.

3.6. A distribuição das vagas destinadas aos docentes observará a necessidade de cada curso, área de conhecimento e disciplina, podendo a Administração realizar a convocação dos candidatos classificados conforme a demanda acadêmica, respeitada a ordem de classificação e os requisitos específicos de cada área.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada às pessoas com deficiência (PCD) a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, observada a distribuição por função estabelecida no Anexo I deste Edital, em conformidade com o art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco e demais disposições legais aplicáveis.

4.2. Para fins de concorrência às vagas reservadas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição e apresentar, quando convocado para comprovação documental, a Declaração de Deficiência constante do Anexo III deste Edital, acompanhada de laudo médico emitido por profissional habilitado, preferencialmente especialista na área da deficiência, contendo a identificação do candidato, a descrição da deficiência, o respectivo Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável, a identificação do profissional responsável e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como o Laudo Caracterizador de Deficiência, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.4. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação por equipe ou junta médica designada pela Administração Municipal, em data, horário e local previamente informados pela AEDA, para fins de verificação da condição declarada e de sua compatibilidade com as atribuições essenciais da função pretendida, consideradas as adaptações razoáveis legalmente asseguradas.

4.5. A equipe responsável pela análise documental e a junta médica, quando constituída, poderão solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à comprovação da condição de pessoa com deficiência, mediante comunicação ao candidato e concessão de prazo para atendimento.

4.6. Caso a condição declarada pelo candidato não se enquadre nos critérios legais previstos no item 4.2 deste Edital, será afastado o direito à concorrência pelas vagas reservadas, permanecendo o candidato na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos e critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

4.7. A eventual incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais da função pretendida deverá ser devidamente fundamentada em avaliação individualizada, consideradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade cabíveis, assegurados ao candidato o contraditório e a ampla defesa antes de eventual decisão de desclassificação.

4.8. Os candidatos com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observadas as respectivas ordens de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

4.9. Em caso de desistência, desclassificação ou impedimento de candidato convocado para vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga será destinada ao próximo candidato habilitado e classificado na respectiva lista, observada a ordem de classificação.

4.10. Na hipótese de inexistência de candidatos com deficiência habilitados ou classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação e a legislação aplicável.

4.11. Constatada, mediante procedimento administrativo, a falsidade da declaração ou da documentação apresentada para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à anulação do respectivo ato de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções legalmente cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço eletrônico: **www.aeda.edu.br**.

5.2. O período de inscrições será de **27/11/2026 a 11/12/2026**, conforme cronograma constante do Anexo II.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário disponibilizado pela AEDA, indicando a função pretendida e apresentando as informações e documentos exigidos.

5.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar amparado pelas prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser civilmente emancipado, observadas as exigências legais aplicáveis ao exercício da função;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, quando legalmente exigíveis;

e) não possuir condenação que constitua impedimento legal ao exercício de função pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, quando aplicáveis;

f) possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições da função pretendida, a ser verificada, quando necessário, mediante avaliação de saúde ocupacional e exames complementares devidamente justificados, observada a legislação aplicável;

g) comprovar os requisitos de escolaridade, habilitação e qualificação profissional exigidos para a respectiva função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.5. O candidato convocado que não comprovar, no prazo estabelecido, o atendimento aos requisitos obrigatórios para a contratação ficará impedido de assumir a função, sendo desclassificado, observadas as disposições deste Edital.

5.6. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá pela veracidade, exatidão e integridade dos dados declarados e dos documentos apresentados.

5.7. O candidato deverá informar corretamente o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), composto por 11 (onze) dígitos, conforme os dados constantes do cadastro da Receita Federal do Brasil.

5.8. As inscrições realizadas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital poderão ser indeferidas ou anuladas, mediante decisão fundamentada da Comissão Coordenadora, observados os procedimentos aplicáveis.

5.9. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, identificada pelo número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sendo vedada a participação simultânea para mais de uma função.

5.10. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das disposições deste Edital, de seus anexos e de eventuais retificações e comunicados oficiais, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas regras.

5.11. A Comissão Coordenadora poderá indeferir ou anular a inscrição, bem como desclassificar o candidato, quando constatada a prestação de informações falsas, a apresentação de documentos inverídicos ou a existência de irregularidades que comprometam o atendimento aos requisitos do certame, mediante decisão fundamentada, observadas as garantias procedimentais cabíveis.

5.12. O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá informá-lo no campo específico do formulário eletrônico de inscrição. O nome social será utilizado nas comunicações e nos documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, ressalvadas as situações em que a legislação exigir a utilização do nome civil.

5.13. Caberá ao candidato conferir as informações constantes do comprovante de inscrição e conservá-lo para eventual apresentação à Comissão Coordenadora, quando necessário, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, consistente na Análise de Títulos e de Experiência Profissional, de caráter exclusivamente classificatório, observados os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.2. A Análise de Títulos e de Experiência Profissional observará os requisitos obrigatórios previstos no Anexo I e os critérios objetivos de avaliação e pontuação estabelecidos no Anexo V deste Edital.

6.2.1. A pontuação será atribuída de acordo com os critérios, os limites e os valores estabelecidos no Anexo V deste Edital, mediante análise da documentação comprobatória apresentada pelo candidato.

6.2.2. Serão consideradas, para fins de pontuação, exclusivamente as informações declaradas pelo candidato e devidamente comprovadas por meio dos documentos inseridos no sistema eletrônico durante o período de inscrições, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

6.2.3. Os títulos, certificados, declarações de experiência profissional e demais documentos apresentados para fins de pontuação serão analisados e conferidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado antes da divulgação do resultado final e de sua homologação, não sendo atribuída pontuação às informações que não estiverem devidamente comprovadas.

6.2.3.1. A ausência de comprovação documental de determinado título, qualificação ou período de experiência profissional implicará a não atribuição da pontuação correspondente, sem prejuízo da pontuação obtida nos demais critérios regularmente comprovados.

6.2.3.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação superior a zero na Análise de Títulos e de Experiência Profissional, desde que atendidos os demais requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

6.2.3.3. O candidato que não apresentar, durante o período de inscrições, documentação válida que permita a atribuição de pontuação receberá nota zero e não integrará a relação de candidatos classificados.

6.2.3.4. A experiência profissional constituirá critério exclusivamente classificatório, não podendo sua ausência, isoladamente, ocasionar a desclassificação do candidato que tenha obtido pontuação positiva em outros critérios de avaliação.

6.3. Serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que:

a) apresentarem informações ou documentos falsos, adulterados ou comprovadamente inverídicos, observadas as garantias procedimentais cabíveis;

b) não comprovarem o atendimento aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Anexo I deste Edital, quando exigida sua comprovação;

c) possuírem condenação que constitua impedimento legal ao exercício de função pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, quando aplicáveis;

d) deixarem de regularizar, no prazo estabelecido pela Comissão Coordenadora, pendências documentais ou administrativas cuja regularização seja expressamente admitida neste Edital.

6.4. Da Comprovação da Experiência Profissional

6.4.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação idônea que permita identificar a função exercida, o período de atuação e a natureza das atividades desempenhadas. Para essa finalidade, serão aceitos os seguintes documentos, observada a validade de 90 (noventa) dias, contados da emissão, quando se tratar de certidões ou declarações:

I - Certidão ou declaração emitida em papel timbrado da instituição ou do órgão responsável, devidamente assinada por autoridade ou representante competente, contendo:

a) denominação do cargo ou da função exercida;

b) período de exercício, com indicação das datas de início e término, quando aplicável, expressas em dia, mês e ano;

c) descrição objetiva das atividades desempenhadas;

d) identificação, cargo ou função e assinatura da autoridade ou do representante responsável pela emissão.

II - Demonstrativos de pagamento que contenham, simultaneamente:

a) data de ingresso no cargo ou na função, com indicação de dia, mês e ano;

b) mês e ano de referência do pagamento;

c) identificação do cargo ou da função exercida.

6.4.2. Para comprovação de experiência profissional adquirida em instituições privadas, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, contendo o registro do vínculo empregatício, a identificação do cargo ou da função e as datas de admissão e desligamento, quando aplicável;

II - Certidão ou declaração emitida em papel timbrado da instituição, com identificação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura do representante competente, indicação do período de exercício e descrição das atividades desempenhadas;

III - Demonstrativos de pagamento que contenham a data de ingresso, o mês e o ano de referência e a identificação do cargo ou da função exercida;

IV - Carteira de Trabalho Digital, contendo o registro formal do vínculo empregatício, a identificação do cargo ou da função e o respectivo período de exercício.

6.4.3. Para comprovação de experiência profissional decorrente de prestação de serviços, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Contrato de prestação de serviços devidamente formalizado, contendo a identificação e a assinatura das partes, a descrição das atividades contratadas e o período de execução, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento;

II - Notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos ou documentos equivalentes que permitam identificar a natureza dos serviços prestados e o correspondente período de execução.

6.4.4. A experiência decorrente de trabalho voluntário será comprovada mediante certidão ou declaração emitida por instituição sem fins lucrativos, em papel timbrado, devidamente assinada pelo responsável, contendo a identificação da entidade, o período de atuação e a descrição das atividades efetivamente desenvolvidas, observados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo V deste Edital.

6.4.5. Para comprovação de experiência profissional adquirida em órgãos ou entidades da Administração Pública, serão aceitas certidões, declarações ou outros documentos oficiais emitidos pela unidade administrativa competente, desde que contenham a identificação do cargo ou da função, o período de exercício e a descrição das atividades desempenhadas.

6.4.6. Na inexistência de unidade de Recursos Humanos ou de setor equivalente, a certidão ou declaração poderá ser emitida pela autoridade administrativa responsável, desde que contenha as informações necessárias à comprovação da experiência profissional.

6.4.7. Não serão aceitos, para fins de pontuação, documentos ilegíveis, rasurados, adulterados, incompletos ou que não permitam identificar adequadamente o candidato, o vínculo, a função exercida ou o período de atuação, ressalvada a possibilidade de verificação de autenticidade por meio eletrônico ou de outros mecanismos oficiais de conferência.

6.4.7.1. Os períodos de experiência profissional exercidos de forma concomitante não serão computados cumulativamente para fins de pontuação, ainda que correspondam a vínculos distintos.

6.4.7.2. A experiência decorrente de trabalho voluntário somente será considerada quando comprovadamente desenvolvida em instituição sem fins lucrativos e relacionada às atividades da função pretendida, observados os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

6.5. A carga horária dos títulos apresentados não será computada cumulativamente para fins de atendimento à carga horária mínima exigida em cada critério de pontuação, observados os limites e as condições estabelecidos no Anexo V deste Edital.

6.6. Serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de cursos expedidas por instituições de ensino devidamente credenciadas ou reconhecidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza do curso, desde que comprovem a efetiva conclusão e o atendimento aos requisitos legais, não sendo admitidos documentos que indiquem pendências acadêmicas impeditivas da certificação.

6.7. Os títulos e certificados obtidos no exterior somente serão considerados quando acompanhados de tradução realizada por tradutor público juramentado, quando exigível, e do correspondente reconhecimento ou revalidação, conforme a natureza do título e as disposições da legislação brasileira aplicável

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

7.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, à qual competirá analisar as razões apresentadas, reconsiderar a avaliação inicialmente realizada, quando cabível, ou proferir decisão devidamente fundamentada.

7.3. O recurso deverá ser apresentado mediante utilização do formulário constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, com a identificação do candidato, a indicação do objeto da contestação e a exposição dos fundamentos que justifiquem o pedido de revisão.

7.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, em desacordo com o modelo previsto no Anexo IV ou encaminhados por meio diverso daquele expressamente indicado neste Edital.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de correio eletrônico processoseletivo.aeda@aeda.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

7.6. Não será admitida a apresentação de novos títulos, certificados, declarações de experiência profissional ou quaisquer outros documentos destinados à obtenção de pontuação durante a fase recursal, sendo permitida exclusivamente a contestação da avaliação realizada com base na documentação apresentada durante o período de inscrições.

7.7. O candidato deverá apresentar recurso individual, com argumentação clara, objetiva e devidamente fundamentada, indicando especificamente o critério de avaliação ou a pontuação contestada e os motivos que justifiquem a revisão pretendida.

7.8. Constatados erros materiais, inconsistências técnicas ou irregularidades que comprometam a exatidão dos atos publicados, a instituição poderá promover as correções necessárias e, quando cabível, proceder à retificação ou republicação dos respectivos atos, mediante a devida publicidade, prevalecendo a versão oficialmente retificada ou republicada.

7.9. As decisões dos recursos administrativos serão comunicadas individualmente aos candidatos, por meio do endereço eletrônico informado no ato da interposição do recurso, com indicação expressa do deferimento ou indeferimento e da respectiva fundamentação. Concluída a análise dos recursos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado no endereço eletrônico oficial da AEDA **www.aeda.edu.br**., contendo a relação definitiva dos candidatos classificados, com as respectivas pontuações e posições na classificação.

7.10. Encerrado o prazo recursal e concluída a análise dos recursos apresentados, não será admitida nova contestação administrativa do resultado preliminar, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material ou de revisão de ofício pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável.

7.11. A interposição de recurso administrativo não terá efeito suspensivo automático sobre as demais etapas e os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado, ressalvada decisão fundamentada da Comissão Coordenadora ou da autoridade administrativa competente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que atender aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital e obtiver pontuação superior a zero na Análise de Títulos e de Experiência Profissional, observados os critérios e os limites de pontuação previstos no Anexo V deste Edital.

8.2. O resultado preliminar será divulgado mediante publicação da relação nominal dos candidatos inscritos, contendo a pontuação individual atribuída na Análise de Títulos e de Experiência Profissional, bem como a respectiva situação classificatória, assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Edital.

8.3. Na hipótese de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observada a prioridade legal assegurada aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos:

a) maior idade, considerando-se a data de nascimento do candidato;

b) maior pontuação obtida nos títulos específicos relacionados à função pretendida;

c) comprovação do efetivo exercício da função de jurado, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos será assegurada prioridade no desempate em favor daquele de idade mais elevada, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

8.5. Concluída a análise dos recursos administrativos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos classificados, organizada em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, com indicação da pontuação final e da respectiva posição na classificação.

8.6. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado no endereço eletrônico oficial da AEDA **www.aeda.edu.br** , para conhecimento dos candidatos e demais interessados.

8.7. Caberá ao candidato manter atualizados seus dados cadastrais e de contato perante a AEDA, especialmente endereço eletrônico e número de telefone, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da ausência de atualização que impossibilite sua comunicação ou convocação.

8.8. Não serão expedidas declarações ou certidões individuais destinadas exclusivamente à comprovação da classificação no Processo Seletivo Simplificado, constituindo a publicação oficial do resultado final o documento hábil para essa finalidade.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, mediante Portaria Conjunta publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizada no endereço eletrônico oficial da AEDA **www.aeda.edu.br**, cabendo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações, os atos e as comunicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados, observadas a ordem de classificação homologada, a disponibilidade de vagas, a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme a necessidade administrativa e operacional da Autarquia e das Instituições de Ensino Superior – IES.

9.3. A lotação dos candidatos convocados será definida pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, conforme as necessidades dos serviços, as atribuições da função e o interesse público, não sendo assegurado ao candidato o direito de escolha da unidade ou do local de exercício.

9.4. Os profissionais contratados serão designados para o exercício de suas atividades nas unidades administrativas, nos setores operacionais e nos locais de prestação dos serviços vinculados às Instituições de Ensino Superior – IES, observadas as atribuições específicas da função para a qual foram selecionados e as necessidades da AEDA.

9.5. O candidato convocado deverá comparecer presencialmente ao local indicado na Portaria Conjunta de Convocação, dentro do prazo estabelecido, para apresentação dos documentos exigidos neste Edital, em original e cópia, admitida a apresentação de documentos digitais oficiais cuja autenticidade possa ser verificada pelos meios legalmente disponíveis.

9.6. O candidato convocado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da Portaria Conjunta de Convocação no site Oficial da AEDA **www.aeda.edu.br**,, para apresentar e protocolar a documentação exigida neste Edital e no respectivo ato convocatório, bem como para regularizar eventuais pendências documentais identificadas pela equipe responsável pela análise.

9.7. O candidato que não comparecer ou deixar de apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido será considerado desistente da respectiva convocação. O candidato que não comprovar os requisitos obrigatórios para a contratação ou deixar de regularizar pendências documentais no prazo concedido será desclassificado, mediante decisão fundamentada, podendo a Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

9.8. Para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios e formalização da contratação temporária, o candidato convocado deverá apresentar presencialmente, no local e no prazo indicados no ato convocatório, os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com fotografia, número e data de expedição, admitidos os documentos digitais oficiais legalmente reconhecidos;

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando não constar do documento de identificação apresentado;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, quando possuir;

d) comprovante de situação cadastral regular no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil há, no máximo, 30 (trinta) dias;

e) número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), quando possuir;

f) título de eleitor, físico ou digital;

g) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

h) documento comprobatório de quitação com as obrigações militares, quando legalmente exigível;

i) certidão de nascimento ou de casamento, conforme o estado civil;

j) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando houver;

k) certidões de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Federal e pelas Polícias Civis dos estados em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

l) comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;

m) comprovante de titularidade de conta bancária, quando possuir, para fins de cadastramento e pagamento da remuneração;

n) fotografia recente, no formato 3x4;

o) documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios de escolaridade, habilitação e qualificação profissional exigidos para a respectiva função, conforme o Anexo I deste Edital;

p) documentos comprobatórios da experiência profissional declarada e utilizada para fins de pontuação durante a inscrição, para conferência de autenticidade, quando solicitados pela Administração;

q) títulos, certificados e demais documentos utilizados para fins de pontuação na Análise de Títulos, para conferência de autenticidade, quando solicitados pela Administração;

r) Declaração de Deficiência constante do Anexo III, acompanhada de laudo médico e Laudo Caracterizador de Deficiência, para os candidatos convocados às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas as disposições do item 4 deste Edital.

9.9. Após a conferência da documentação apresentada e a verificação do atendimento aos requisitos necessários à contratação, o candidato considerado apto será convocado para o preenchimento e a assinatura da Declaração de Não Acumulação de Vínculos, constante do Anexo VII deste Edital, e para o recebimento da Carta de Apresentação, observados os procedimentos administrativos necessários à formalização do contrato temporário.

9.10. A apresentação dos documentos será realizada no setor de Recursos Humanos da AEDA, dentro do prazo estabelecido no ato de convocação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Constituem requisitos básicos para a contratação temporária dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital;

b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser civilmente emancipado, observadas as exigências legais aplicáveis ao exercício da função;

c) comprovar a escolaridade, a habilitação e os demais requisitos obrigatórios exigidos para a respectiva função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

d) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar amparado pelas prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

e) atender integralmente às disposições deste Edital, de seus anexos e às demais exigências legais aplicáveis à contratação;

f) não incorrer em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, observadas as hipóteses de acumulação constitucionalmente permitidas e a compatibilidade de horários, quando exigível;

g) comprovar a regularidade perante as obrigações militares, quando legalmente exigível;

h) estar em dia com as obrigações eleitorais;

i) possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições da função pretendida, observadas as condições de acessibilidade e as adaptações razoáveis legalmente asseguradas;

j) comprovar a veracidade das informações declaradas durante a inscrição e apresentar a documentação exigida para a formalização da contratação, nos prazos estabelecidos pela AEDA.

10.2. Os candidatos classificados e regularmente convocados poderão ser contratados por prazo de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, observado o prazo máximo permitido pela Lei Municipal nº 2.118, de 20 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 2.231, de 21 de fevereiro de 2001, desde que demonstrada a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados a ordem de classificação, os quantitativos de vagas, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais aplicáveis.

10.3. Os contratos temporários poderão ser rescindidos antes do término de sua vigência, mediante ato administrativo devidamente motivado, nas hipóteses previstas na legislação municipal aplicável e no respectivo instrumento contratual, especialmente:

a) por cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamentou a contratação;

b) por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração Municipal;

c) pela constatação de falsidade, fraude ou irregularidade relevante nas informações ou nos documentos apresentados pelo contratado;

d) pelo descumprimento de deveres funcionais ou contratuais, inclusive quanto à assiduidade, à disciplina, à eficiência e ao desempenho das atribuições da função;

e) pela perda superveniente de requisito legal indispensável ao exercício da função;

f) pelas demais hipóteses de extinção ou rescisão previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

10.4. Todos os documentos apresentados para fins de contratação deverão estar legíveis, completos, íntegros e isentos de rasuras ou alterações que comprometam sua autenticidade ou compreensão, admitidos documentos eletrônicos oficiais e aqueles cuja autenticidade possa ser verificada por meios legalmente reconhecidos.

10.5. A AEDA poderá realizar avaliação de desempenho dos profissionais contratados, considerando a qualidade dos serviços prestados e a adequação às atribuições da função, que servirá de base para eventual prorrogação do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação integral das disposições deste Edital, de seus anexos e de eventuais retificações e comunicados oficiais.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital ou dos atos regularmente publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado mediante Portaria da autoridade competente da AEDA, contendo a relação geral dos candidatos classificados e, quando houver, a relação específica dos candidatos com deficiência, observadas a ordem decrescente de pontuação e as disposições deste Edital.

11.3.1. A identificação dos candidatos nas relações de classificação será realizada mediante indicação do nome completo, da pontuação final obtida e da respectiva posição na classificação.

11.3.2. Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência serão identificados pela sigla PCD, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

11.3.3. Na inexistência de candidatos inscritos ou classificados na condição de pessoa com deficiência, será publicada apenas a relação geral de classificação, observadas as disposições deste Edital.

11.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado no endereço eletrônico oficial da AEDA **www.aeda.edu.br**, cabendo aos candidatos acompanhar as publicações e os demais atos relativos ao certame.

11.5. O candidato convocado deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, sob pena de ser considerado desistente da respectiva convocação, ressalvadas as hipóteses de prorrogação expressamente autorizadas pela AEDA, mediante justificativa devidamente fundamentada.

11.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito automático à contratação, ficando esta condicionada à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, à disponibilidade de vagas, à disponibilidade orçamentária e financeira, à observância da ordem de classificação e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

11.7. A AEDA não se responsabilizará pelo custeio de despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação ou mudança de domicílio dos candidatos convocados ou contratados, decorrentes de sua participação no certame ou do exercício das respectivas funções.

11.8. O candidato que não comparecer para apresentação da documentação ou comprovação dos requisitos exigidos dentro do prazo estabelecido será considerado desistente da respectiva convocação, podendo a AEDA convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

11.9. Após a apresentação da documentação exigida, a comprovação do atendimento aos requisitos obrigatórios e a formalização do contrato temporário, o candidato deverá iniciar o exercício de suas atividades no prazo estabelecido pela Autarquia, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando aplicável, e a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

11.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante ato administrativo devidamente motivado, a critério da Administração e observada a legislação aplicável.

11.11. Não serão expedidas declarações ou certidões individuais destinadas exclusivamente à comprovação da classificação no Processo Seletivo Simplificado, constituindo a publicação oficial do resultado final o documento hábil para essa finalidade.

11.12. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser consultadas nas publicações oficiais e nos canais institucionais disponibilizados pela AEDA, observados os procedimentos de atendimento estabelecidos pela Administração Municipal.

11.13. A constatação de falsidade documental, fraude ou irregularidade relevante nas informações ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso já contratado, a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a anulação da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais eventualmente aplicáveis.

11.14. A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, mediante análise da Comissão Coordenadora, poderá indeferir ou anular a inscrição, bem como desclassificar o candidato, quando constatadas informações falsas, documentos inverídicos ou irregularidades que comprometam o atendimento aos requisitos do certame, mediante decisão fundamentada e observadas as garantias procedimentais cabíveis.

11.15. O candidato classificado e convocado somente poderá iniciar o exercício de suas funções após a regular formalização e assinatura do respectivo contrato temporário e o recebimento da Carta de Apresentação, quando exigida pela Administração Municipal.

11.16. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais e informações de contato perante a Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, especialmente endereço eletrônico, número de telefone e endereço residencial, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da omissão ou da desatualização dessas informações.

11.17. Os contratos temporários poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas na legislação regimental/municipal aplicável e nas respectivas cláusulas contratuais, mediante ato administrativo devidamente motivado, observados os procedimentos e as garantias legais cabíveis.

11.18. A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA não se responsabilizará por falhas técnicas externas de comunicação, transmissão de dados ou indisponibilidade de serviços eletrônicos que não estejam sob seu controle, ressalvadas as situações que exijam a adoção de providências administrativas para assegurar a regularidade, a isonomia e a continuidade do Processo Seletivo Simplificado.

11.19. O candidato que informar endereço eletrônico como meio de contato deverá acompanhar regularmente as mensagens recebidas, inclusive aquelas direcionadas às pastas de spam, lixo eletrônico ou submetidas a filtros automáticos, sem prejuízo da obrigação de acompanhar as publicações oficiais relativas ao certame.

11.20. Os candidatos que tenham residido em outros estados da Federação nos últimos 5 (cinco) anos deverão apresentar as certidões de antecedentes criminais correspondentes, expedidas pelos órgãos competentes, conforme as exigências documentais estabelecidas neste Edital para a contratação.

11.21. As certidões e os demais documentos exigidos neste Edital poderão ser obtidos por meios eletrônicos disponibilizados pelos órgãos oficiais competentes, cabendo ao candidato observar os respectivos prazos de validade e assegurar a possibilidade de verificação de sua autenticidade.

11.22. A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA não se responsabilizará pela obtenção, emissão ou regularização de documentos pessoais necessários à participação no Processo Seletivo Simplificado ou à formalização da contratação, competindo ao candidato providenciá-los tempestivamente, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

11.23. Serão aceitos documentos digitais emitidos por órgãos oficiais ou instituições competentes, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e permitam a verificação de sua autenticidade por meio eletrônico ou por outros mecanismos legalmente reconhecidos.

11.24. Caberá ao candidato acompanhar regularmente as atualizações, retificações, resultados, convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, publicados no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizados no endereço eletrônico oficial da AEDA **www.aeda.edu.br**.

11.25. A convocação dos candidatos classificados e a execução dos procedimentos administrativos relacionados ao chamamento serão realizadas pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, observadas as competências das suas IES e as disposições deste Edital.

11.26. As convocações observarão a ordem de classificação homologada, a disponibilidade de vagas, a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e as necessidades temporárias de excepcional interesse público formalmente identificadas pela AEDA, respeitadas as atribuições e competências de cada órgão.

11.27. A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA adotará as providências necessárias ao processamento das convocações, observadas a ordem de classificação, a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, a disponibilidade orçamentária e financeira, os prazos e os demais procedimentos estabelecidos neste Edital.

11.30. A rescisão contratual por iniciativa do contratado deverá ser comunicada formalmente, por escrito, à secretaria responsável pela respectiva lotação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual. Nessa situação, poderá ser convocado o candidato subsequente, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.31. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e submetidos, quando necessário, à autoridade administrativa competente, observadas as disposições legais aplicáveis, os princípios que regem a Administração Pública e as competências institucionais pertinentes.

11.32. A documentação relativa a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, inclusive inscrições, documentos comprobatórios, avaliações, recursos administrativos, resultados, convocações e demais atos pertinentes, deverá ser preservada em arquivo físico ou eletrônico pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de prazo superior estabelecido em tabela de temporalidade documental aplicável, observadas as normas de gestão documental, as disposições do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e a legislação pertinente à proteção de dados pessoais.

Araripina-PE, 23 de novembro de 2026.

FRANCISCA JUCILEIDE DE BRITO ALENCAR E SILVA:50698010400
Assinado de forma digital por FRANCISCA JUCILEIDE DE BRITO ALENCAR E SILVA:50698010400
Dados: 2026.11.27 12:41:58 -03'00'

Francisca Jucileide de Brito Alencar e Silva

Diretora-Presidente da AEDA

Portaria nº 012/2025 – PMA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário do Araripe – Av. Florentino Alves Batista
Bairro Universitário, s/n – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.286-206
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80 – E-mail: presidencia@aeda.edu.br

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Função	**Escolaridade/Requisitos**	**Carga horária**	**Remuneração**	**Vagas** AC*	**Vagas PCD***
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo; Conhecimentos básicos de informática, especialmente em editores de texto, planilhas eletrônicas e correio eletrônico; Noções de atendimento ao público, organização de documentos, arquivamento e rotinas administrativas; Boa comunicação oral e escrita, organização, responsabilidade e capacidade de trabalho em equipe.	30 horas/semanais	R$ 1.741,00	05	*
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo ou incompleto; experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades de limpeza, conservação, organização e higienização de ambientes ou em atividades compatíveis com as atribuições da função; capacidade para executar atividades que exijam esforço físico, movimentação e transporte de materiais, equipamentos e utensílios; disponibilidade para cumprimento da jornada de trabalho estabelecida.	30 horas/semanais	R$ 1.717,00 + 40% de insalubridade	05	*
Professor/Administração	Ensino Superior Completo; **Requisitos:** Graduação em Administração, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC; título de especialista, mestre ou doutor em áreas afins;	Carga horária mínima 60 h/a (mensais)	I – Professor Especialista: R$ 1.324,80 (mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); II – Professor Mestre: R$ 1.595,40 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e	02	*

			quarenta centavos); III – Professor Doutor: R$ 1.907,40 (mil novecentos e sete reais e quarenta centavos).		
Professor/Agronomia	Ensino Superior Completo; **Requisitos:** Graduação em Agronomia, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC; título de especialista, mestre ou doutor em áreas afins;	Carga horária mínima 60 h/a (mensais)	I – Professor Especialista: R$ 1.324,80 (mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); II – Professor Mestre: R$ 1.595,40 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); III – Professor Doutor: R$ 1.907,40 (mil novecentos e sete reais e quarenta centavos).	07	1
Professor/ Ciências Contábeis	Ensino Superior Completo; **Requisitos:** Graduação em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC; título de especialista, mestre ou doutor em áreas afins;	Carga horária mínima 60 h/a (mensais)	I – Professor Especialista: R$ 1.324,80 (mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); II – Professor Mestre: R$ 1.595,40 (mil quinhentos e	03	*

			noventa e cinco reais e quarenta centavos); III – Professor Doutor: R$ 1.907,40 (mil novecentos e sete reais e quarenta centavos).		
Professor/Direito	Ensino Superior Completo; **Requisitos:** Graduação em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC; título de especialista, mestre ou doutor em áreas afins;	Carga horária mínima 60 h/a (mensais)	I – Professor Especialista: R$ 1.324,80 (mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); II – Professor Mestre: R$ 1.595,40 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); III – Professor Doutor: R$ 1.907,40 (mil novecentos e sete reais e quarenta centavos).	18	1
Professor/ Pedagogia	Ensino Superior Completo; **Requisitos:** Graduação em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC; título de especialista, mestre ou doutor em áreas afins;	Carga horária mínima 60 h/a (mensais)	I – Professor Especialista: R$ 1.324,80 (mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);	03	

			II – Professor Mestre: R$ 1.595,40 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); III – Professor Doutor: R$ 1.907,40 (mil novecentos e sete reais e quarenta centavos).		1
Vigilante	Ensino fundamental completo; Experiência profissional comprovada em zeladoria, conservação, organização e manutenção de ambientes escolares. Curso de formação, capacitação ou qualificação profissional em zeladoria, conservação predial ou serviços de apoio escolar, com carga horária mínima de 40 horas, além da formação exigida como requisito obrigatório. Cursos complementares em higienização de ambientes, segurança do trabalho ou manutenção preventiva, com carga horária mínima de 20 horas cada, distintos do curso pontuado no critério anterior.	30 horas/semanais	R$ 1.741,00	05	*
TOTAL				49	3

Vagas AC=Ampla concorrência / Vagas PCD= Pessoas com Deficiência

Local de lotação: Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e Instituições de Ensino Superior – IES.

TOTAL: 51 (cinquenta e uma) vagas, sendo 49 para ampla concorrência e 03 para pessoas com deficiência, distribuídas da seguinte forma: 05 (cinco) para Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) para Auxiliar de Serviços Gerais, 36 (trinta e seis) para Professor e 05 (cinco) para Vigilante.

A remuneração dos profissionais docentes será estabelecida de acordo com a titulação acadêmica apresentada pelo candidato, observados os seguintes valores:

I – Professor Especialista: R$ 1.324,80 (mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

II – Professor Mestre: R$ 1.595,40 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

III – Professor Doutor: R$ 1.907,40 (mil novecentos e sete reais e quarenta centavos).

A comprovação da titulação deverá ocorrer mediante apresentação de diploma ou certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo	27 de novembro de 2026	Site Oficial da AEDA www.aeda.edu.br e Diário Oficial do Município - DOM
Inscrições	27 de novembro a 11 de dezembro de 2026	Site Oficial da AEDA www.aeda.edu.br
Resultado Preliminar	18 de dezembro de 2026	Site Oficial da AEDA www.aeda.edu.br e Diário Oficial do Município - DOM
Prazo para Recursos	21 a 23 de dezembro de 2026	E-mail: processoseletivo.aeda@aeda.edu.br
Resultado Final após Análise de Recursos	28 de dezembro de 2026	Site Oficial da AEDA www.aeda.edu.br e Diário Oficial do Município - DOM

Observação: As datas indicadas no cronograma poderão ser ajustadas por necessidade administrativa, mediante divulgação oficial no endereço eletrônico da AEDA.

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário do Araripe – Av. Florentino Alves Batista
Bairro Universitário, s/n – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.286-206
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80 – E-mail: presidencia@aeda.edu.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____ CRM/UF:_____
Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____
Identidade nº: _____ CPF nº: _____, inscrito(a) como pessoa com deficiência no Processo Seletivo, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital nº _____/2026.

Com base no exame clínico realizado e nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto Federal nº 3.298/1999, declaro que o(a) candidato(a) _____ (é / não é) pessoa com deficiência _____ (física, auditiva ou visual), CID: _____, em razão do seguinte quadro clínico:

_____
_____
_____

Araripina, _____ / _____ / _____

_____

Assinatura e carimbo do médico

Legislação de referência- Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física, caracterizada por alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, com comprometimento da função física, incluindo paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e deformidades congênitas ou adquiridas, excetuadas as meramente estéticas ou que não produzam limitações funcionais.

II - deficiência auditiva, caracterizada por perda bilateral, parcial ou total, igual ou superior a 41 decibéis (dB), aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - deficiência visual, caracterizada por cegueira, baixa visão, acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, campo visual igual ou menor que 60 graus ou ocorrência simultânea dessas condições.

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário do Araripe – Av. Florentino Alves Batista
Bairro Universitário, s/n – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.286-206
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80 – E-mail: presidencia@aeda.edu.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

_____

CPF: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: EDITAL Nº: _____/2026

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado,

Na condição de candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado identificado acima, venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo, solicitando a revisão da avaliação realizada, pelos fundamentos e razões a seguir apresentados:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____

INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

1. O presente requerimento deverá ser devidamente preenchido e encaminhado ao endereço eletrônico indicado no respectivo edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

2. O campo “Assunto” do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo seletivo, o número do edital, o nome completo do(a) candidato(a) e a expressão “RECURSO ADMINISTRATIVO”, conforme o seguinte padrão:

RECURSO ADMINISTRATIVO | EDITAL Nº ___/2026 | NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)

3. O requerimento deverá ser encaminhado em formato PDF, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, quando necessários.

4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) identificar corretamente o edital ao qual se refere o recurso, considerando a realização simultânea de diferentes Processos Seletivos Simplificados.

5. A interposição do recurso deverá observar os prazos, os critérios e as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE TÍTULOS

A) FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 05 (CINCO) VAGAS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional em atividades administrativas, atendimento, arquivo, protocolo ou escritório	10 pontos por semestre (cada 6 meses completos)	40 pontos	CTPS, contrato de trabalho, certidão ou declaração do empregador, com identificação do período e das atividades exercidas.
Qualificação em Administração, Informática, Gestão Pública ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 40 horas	30 pontos	30 pontos	Certificado ou diploma, com identificação da instituição e carga horária.
Cursos complementares relacionados às atribuições da função, com carga horária mínima de 20 horas	10 pontos por curso	30 pontos	Certificados emitidos por instituição/entidade identificada, com conteúdo e carga horária.
TOTAL	**—**	**100 pontos**	**—**

B) FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 05 (CINCO) VAGAS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional em limpeza, conservação, higienização ou serviços gerais	10 pontos por semestre (cada 6 meses completos)	40 pontos	CTPS, contrato de trabalho, certidão ou declaração do empregador, com identificação do período e das atividades exercidas.
Qualificação/capacitação em limpeza profissional,	10 pontos por	30 pontos	Certificado de curso relacionado à função, com

conservação, higienização, manejo de resíduos ou segurança no trabalho	curso		carga horária mínima de 20 horas e identificação da instituição.
Cursos complementares relacionados às atribuições da função, com carga horária mínima de 20 horas	10 pontos por curso	30 pontos	Certificados emitidos por instituição/entidade identificada, com conteúdo e carga horária.
TOTAL	**—**	**100 pontos**	**—**

C) FUNÇÃO: PROFESSOR – 36 (TRINTA E SEIS) VAGAS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Titulação acadêmica na área de conhecimento/atuação, considerando apenas a maior titulação apresentada	Especialização: 20 pontos; Mestrado: 30 pontos; Doutorado: 40 pontos	40 pontos	Diploma ou certificado de pós-graduação, acompanhado de histórico escolar quando necessário, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
Experiência comprovada de docência no ensino superior, na área de conhecimento/atuação	5 pontos por semestre completo	30 pontos	CTPS, contrato, certidão ou declaração institucional que indique período, nível de ensino e disciplina/área ministrada.
Cursos de aperfeiçoamento/formação continuada relacionados à área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas	5 pontos por curso	20 pontos	Certificados com identificação da instituição promotora, conteúdo e carga horária.
Produção acadêmica/científica relacionada à área de atuação, publicada nos últimos 5 anos	2 pontos por produção	10 pontos	Cópia da publicação, DOI, ISBN/ISSN, certificado ou declaração que permita identificar a produção e sua autoria.
TOTAL	**—**	**100 pontos**	**—**

D) FUNÇÃO: VIGILANTE – 05 (CINCO) VAGAS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na área de vigilância/segurança	10 pontos por semestre completo	40 pontos	CTPS, contrato de trabalho, certidão ou declaração emitida pelo empregador, com identificação do período e das atividades exercidas.
Formação específica em vigilância/segurança	30 pontos	30 pontos	Certificado ou diploma de curso de formação na área de vigilância/segurança.
Cursos complementares relacionados à função, com carga horária mínima de 20 horas	10 pontos por curso	30 pontos	Certificados emitidos por instituição/entidade identificada, com conteúdo e carga horária.
TOTAL	—	**100 pontos**	—

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Para fins de pontuação da experiência profissional, será considerado semestre completo de 6 (seis) meses, não sendo computados períodos concomitantes em duplicidade.

2. A mesma experiência, curso ou produção acadêmica não poderá ser pontuada mais de uma vez, ainda que possa se enquadrar em mais de um critério.

3. Para os cargos técnico-administrativos, a pontuação de cursos deverá observar a pertinência com as atribuições da função e os requisitos mínimos de carga horária indicados em cada quadro.

4. Para a função de Professor, a titulação será pontuada de forma não cumulativa, considerando-se exclusivamente a maior titulação apresentada. A área de concentração deverá guardar pertinência com a área/disciplina para a qual o candidato concorre.

5. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, reservando-se à Comissão Avaliadora o direito de não pontuar documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam verificar as informações declaradas.

6. A pontuação máxima em cada função é de 100 (cem) pontos. A classificação será realizada separadamente por função/área de concorrência, conforme as regras do edital.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar atividades de apoio administrativo nos setores da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e das Instituições de Ensino Superior – IES; organizar, classificar, arquivar e controlar documentos e processos administrativos; realizar atendimento ao público, presencial e telefônico; auxiliar na elaboração, digitação e reprodução de documentos, relatórios, ofícios e correspondências; prestar apoio às atividades de protocolo, recebimento e distribuição de documentos; alimentar planilhas e sistemas informatizados; organizar informações e arquivos físicos e digitais; auxiliar no controle de materiais e expedientes administrativos; prestar suporte às rotinas dos setores institucionais; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar atividades de limpeza, conservação e higienização das dependências internas e externas da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e das Instituições de Ensino Superior – IES; realizar a limpeza de salas de aula, corredores, banheiros, salas administrativas, auditórios, laboratórios e demais instalações; varrer, lavar, aspirar, encerar e higienizar pisos, paredes, móveis, equipamentos e utensílios; recolher, separar e acondicionar adequadamente os resíduos; abastecer banheiros e demais ambientes com materiais de higiene e limpeza; realizar a conservação e organização dos espaços institucionais; zelar pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e produtos de limpeza; auxiliar na movimentação e organização de móveis e materiais, quando necessário; observar as normas de segurança, higiene e conservação do patrimônio público; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

3. PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Planejar, elaborar, organizar e ministrar aulas teóricas e práticas no curso de Bacharelado em Administração, no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas relacionadas às Ciências da Administração; elaborar planos de ensino, planos de aula, conteúdos programáticos e materiais didáticos; orientar e acompanhar os estudantes em atividades acadêmicas, projetos, estudos de caso, pesquisas e trabalhos científicos; ministrar conteúdos relacionados à teoria geral da administração, gestão de pessoas, administração financeira e orçamentária, marketing, gestão estratégica, gestão de operações, logística, empreendedorismo, gestão de projetos, planejamento organizacional, contabilidade, economia, gestão pública e demais áreas correlatas; elaborar, aplicar e corrigir avaliações, trabalhos e atividades acadêmicas; participar de reuniões pedagógicas,

colegiados, bancas examinadoras e demais atividades institucionais; desenvolver projetos de pesquisa e extensão voltados ao desenvolvimento organizacional, econômico e social; acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes; cumprir as normas acadêmicas, institucionais e legais aplicáveis ao exercício da docência no ensino superior; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

4. PROFESSOR DE AGRONOMIA

Planejar, elaborar, organizar e ministrar aulas teóricas e práticas no curso de Bacharelado em Agronomia, no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas relacionadas às Ciências Agrárias; elaborar planos de ensino, planos de aula, conteúdos programáticos e materiais didáticos; orientar e acompanhar os estudantes em atividades acadêmicas, práticas de campo, visitas técnicas, projetos e trabalhos científicos; desenvolver atividades práticas em laboratórios, unidades experimentais e áreas de produção agrícola; ministrar conteúdos relacionados à produção vegetal e animal, manejo e conservação do solo e da água, fitotecnia, fitossanidade, irrigação e drenagem, mecanização agrícola, engenharia rural, agroecologia, gestão do agronegócio e demais áreas correlatas; elaborar, aplicar e corrigir avaliações, trabalhos e atividades acadêmicas; participar de reuniões pedagógicas, colegiados, bancas examinadoras e demais atividades institucionais; desenvolver projetos de pesquisa e extensão voltados ao desenvolvimento sustentável e à realidade agropecuária regional; acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes; cumprir as normas acadêmicas, institucionais e legais aplicáveis ao exercício da docência no ensino superior; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

5. PROFESSOR DE CIÊNCIAS CONTABÉIS

Planejar, elaborar, organizar e ministrar aulas teóricas e práticas no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas relacionadas às Ciências Contábeis; elaborar planos de ensino, planos de aula, conteúdos programáticos e materiais didáticos; orientar e acompanhar os estudantes em atividades acadêmicas, estudos de caso, projetos, pesquisas e trabalhos científicos; ministrar conteúdos relacionados à contabilidade geral, contabilidade pública, contabilidade de custos, contabilidade gerencial, auditoria, perícia contábil, análise das demonstrações contábeis, controladoria, planejamento tributário, legislação fiscal e tributária, orçamento empresarial, contabilidade societária, matemática financeira, teoria da contabilidade e demais áreas correlatas; elaborar, aplicar e corrigir avaliações, trabalhos e atividades acadêmicas; orientar atividades práticas relacionadas à escrituração contábil, elaboração de demonstrações financeiras e análise de informações patrimoniais, econômicas e financeiras; participar de reuniões pedagógicas, colegiados, bancas examinadoras e demais atividades institucionais; desenvolver projetos de pesquisa e extensão voltados ao

aprimoramento das práticas contábeis e à realidade socioeconômica regional; acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes; cumprir as normas acadêmicas, institucionais e legais aplicáveis ao exercício da docência no ensino superior; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

6. PROFESSOR DE DIREITO

Planejar, elaborar, organizar e ministrar aulas teóricas e práticas no curso de Bacharelado em Direito, no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas das Ciências Jurídicas; elaborar planos de ensino, planos de aula, conteúdos programáticos e materiais didáticos; orientar e acompanhar os estudantes em atividades acadêmicas, pesquisas, estudos de casos, projetos, trabalhos científicos e práticas jurídicas; ministrar conteúdos relacionados ao Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Ambiental, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito Internacional, Ética Profissional e demais áreas correlatas; orientar e supervisionar atividades do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, quando designado; promover atividades práticas, simulações de audiências, júris simulados, debates e estudos jurisprudenciais; elaborar, aplicar e corrigir avaliações, trabalhos e atividades acadêmicas; participar de reuniões pedagógicas, colegiados, bancas examinadoras e demais atividades institucionais; desenvolver projetos de pesquisa e extensão voltados à promoção da cidadania, do acesso à justiça e ao aprimoramento do conhecimento jurídico; acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes; cumprir as normas acadêmicas, institucionais e legais aplicáveis ao exercício da docência no ensino superior; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

7. PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Planejar, elaborar, organizar e ministrar aulas teóricas e práticas no curso de Licenciatura em Pedagogia, no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas relacionadas às Ciências da Educação; elaborar planos de ensino, planos de aula, conteúdos programáticos e materiais didáticos; orientar e acompanhar os estudantes em atividades acadêmicas, estágios supervisionados, práticas pedagógicas, projetos educacionais, pesquisas e trabalhos científicos; ministrar conteúdos relacionados à história da educação, filosofia da educação, sociologia da educação, psicologia da educação, didática, currículo, planejamento educacional, avaliação da aprendizagem, gestão escolar, políticas públicas educacionais, educação infantil, alfabetização e letramento, educação inclusiva, educação especial, educação de jovens e adultos, tecnologias educacionais e demais áreas correlatas; orientar e supervisionar atividades de estágio curricular e práticas de ensino, quando designado; elaborar, aplicar e corrigir avaliações, trabalhos e atividades acadêmicas; participar de reuniões pedagógicas, colegiados, bancas examinadoras e demais atividades institucionais; desenvolver projetos de pesquisa e extensão voltados à formação docente, à

melhoria da qualidade da educação e ao desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras; acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes; cumprir as normas acadêmicas, institucionais e legais aplicáveis ao exercício da docência no ensino superior; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

8. VIGILANTE

Exercer atividades de vigilância e proteção do patrimônio público da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e das Instituições de Ensino Superior – IES; zelar pela segurança das instalações, prédios, equipamentos, móveis e demais bens públicos; controlar e acompanhar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais; observar e fiscalizar as dependências internas e externas das unidades; identificar e comunicar situações suspeitas ou ocorrências que possam comprometer a segurança institucional; registrar ocorrências em livro ou sistema próprio; acompanhar a abertura e o fechamento das instalações; orientar visitantes quanto às normas de acesso e circulação; comunicar imediatamente à chefia responsável situações de emergência, danos ou irregularidades; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário do Araripe – Av. Florentino Alves Batista
Bairro Universitário, s/n – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.286-206
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80 – E-mail: presidencia@aeda.edu.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da lei, junto à Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, em conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 190 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público, para a função de _____, que:

Acumulação de vínculo

( ) Não estou em gozo de aposentadoria compulsória ou por invalidez, nem em licença para tratar de interesse particular ou em suspensão contratual.

( ) Não ocupo outro cargo, emprego ou função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) Acumulo o cargo, emprego ou função de _____, sob o vínculo de _____, no(a) _____, desde _____.

( ) Não sou aposentado(a) por invalidez em órgão público federal, estadual, distrital ou municipal, nem pelo INSS. Declaro, ainda, que não percebo isenção de Imposto de Renda decorrente de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____, do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar ao órgão ou secretaria de lotação e à Gerência de Atos de Pessoal da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA qualquer alteração que ocorrer na minha situação funcional que possa implicar descumprimento das normas legais referentes à acumulação de cargos, empregos ou funções.

Declaro estar ciente de que a omissão de informações configura presunção de má-fé. Ratifico que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer em infração penal, conforme previsto no Código Penal Brasileiro, referente à prestação de declaração falsa destinada a criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Declaro, ainda, que estou sujeito(a) às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício da função.

Araripina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Identidade nº: _____
CPF nº: _____

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário do Araripe – Av. Florentino Alves Batista
Bairro Universitário, s/n – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.286-206
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80 – E-mail: presidencia@aeda.edu.br

ANEXO VIII

ORDEM DE CONVOCAÇÃO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
1ª	AC
2ª	**PCD**
3ª	AC
4ª	AC
5ª	AC
6ª	AC
7ª	AC
8ª	AC
9ª	AC
10ª	AC
11ª	AC
12ª	AC
13ª	AC
14ª	AC
15ª	AC
16ª	AC
17ª	AC
18ª	AC
19ª	AC
20ª	AC
21ª	**PCD**
22ª	AC
23ª	AC
24ª	AC
25ª	AC
26ª	AC
27ª	AC
28ª	AC
29ª	AC
30ª	AC

31ª	AC
32ª	AC
33ª	AC
34ª	AC
35ª	AC
36ª	AC
37ª	AC
38ª	AC
39ª	AC
40ª	AC
41ª	**PCD**
42ª	AC
43ª	AC
44ª	AC
45ª	AC
46ª	AC
47ª	AC
48ª	AC
49ª	AC
50ª	AC
51ª	AC